

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO Nº 909/74

INTERESSADO - OSCAR FEDERICO BAUCHWITZ

ASSUNTO - Equivalência de estudos

RELATORA - Conselheira THEREZINHA FRAM

PARECER Nº 2105/74, CPG; Aprovado em 28/8/74, Comun. ao Pleno  
em 18/9/74. (Proc. 909/74)

PROCESSO CEE-Nº 909/74

PARECER CEE-Nº 2105/74

III - DECISÃO SA CÂMARA

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: OSCAR FEDERICO BAUCHWITZ, filho de FEDERICO BAUCHWITZ e de dona SARA JOSEPHINA CRESPO, nascido em BUENOS AIRES, Argentina, a 1º de abril de 1965, domiciliado e residente em PIRACICABA, tende realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte, e histórico escolar do requerente:

- 1 - cursou até a 3ª série do ensino de 1º grau no Instituto Santa Ana, na Argentina;
- 2 - está freqüentando a 4ª série do Colégio Salesiano Dom Bosco, de Piracicaba, enquanto aguarda pronunciamento deste Conselho.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visa e traduzida.

2. FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei nº 4024/61 e na Jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por OSCAR FEDERICO BAUCHWITZ, na Argentina, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 3ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 4ª série.

São Paulo, 21 de agosto de 1974

a) Conselheira THEREZINHA FRAM - Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros: ELOYRIO RODRIGUES DA SILVA, JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO, MARIA DA IMACULADA LEME MONTEIRO, MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR, THEREZINHA FRAM.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1974

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR  
Presidente